

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 1 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



07

A

ACTA N.º 01/2006 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e seis, pelas dez horas e trinta minutos, na Sala do Conselho da sede da Associação de Municípios do Vale do Ave, na cidade de Guimarães, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Associação de Municípios, tendo estado presentes os seguintes membros efectivos: _____

_____ Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso _____

_____ Dr. António Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães _____

_____ Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso _____

_____ Arq. Armindo Borges Alves Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão _____

_____ Alberto Fernando Lopes da Silva Machado, Vereador em representação do Presidente da Câmara Municipal de Vizela, _____

Estiveram também presentes os seguintes membros suplentes: _____

_____ Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, _____

_____ Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, _____

_____ Dr. Vítor Costa, Vereador em representação do Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde. _____

_____ Pe. Albino José da Silva Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho; _____

Presidiu à reunião do Conselho de Administração o Sr. Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, tendo a mesma sido secretariada pelo Sr. Manuel Ferreira, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. - APROVAÇÃO DA ACTA N.º 16/2005 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 _____

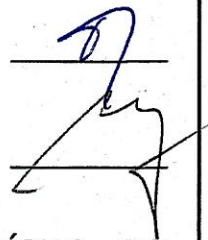
Presente Proposta da Acta número 16 do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, realizada a 13 de Dezembro de 2005, documento que, para os devidos efeitos, aqui se dá como integralmente transcrita, e que havia sido objecto de aprovação em minuta no final da referida reunião. (Anexo I) _____

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR. _____

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 2 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



2. - CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE, PARA O ANO 2006

Presente ao Conselho a Proposta 01/2006, de 10 de Janeiro, do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa ao funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra:

"Nos termos do artigo 62º, 83º e 84º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tomar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação, proponho:

1 - Que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave estabeleça a Terça-feira para seu dia de reunião ordinária, que será quinzenal e, no máximo, de duas por mês, e que, salvo casos excepcionais, terá início às 10,00 horas, na sede da Associação de Municípios do Vale do Ave e, por norma, não deverá prolongar-se para além das 14,00 horas.

2 - Que, no corrente ano, as reuniões ordinárias do Conselho de Administração decorram nos seguintes dias :

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
10	7	7	4	9	6
24	21	21	18	23	20
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
11	8	5	10	7	5
25	22	19	24	21	19

3 - Que sejam comunicadas a todos os membros do Conselho de Administração, com, pelo menos, três dias de antecedência quaisquer alterações ao dia, hora e local previamente agendado para as reuniões ordinárias.

4 - Que a respectiva convocatória, bem como a ordem de trabalhos, possam ser remetidas por correio, por fax ou por correio electrónico.

5 - Que a ordem de trabalhos seja entregue aos membros do Conselho de Administração com a antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas sobre o início da reunião.

6 - Que os documentos de suporte à ordem de trabalhos sejam entregues com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência sobre o início da reunião.

7 - Que só sejam objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem de trabalhos da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

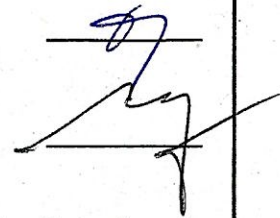
8 - Que, caso seja solicitado por qualquer membro do Conselho de Administração, existirá um período antes da ordem do dia com o limite máximo de quinze minutos, que poderá ser prorrogado até ao dobro por deliberação do órgão, para tratamento de assuntos gerais de reconhecido interesse para a Associação de Municípios ou autárquico.

9 - Que só participem nas reuniões do Conselho de Administração os membros efectivos e suplentes do órgão, bem como o Administrador-Delegado da Associação ou, na sua ausência, por funcionário encarregue de redigir a respectiva acta, salvo quando o Conselho deliberar autorizar a presença de outros elementos que possam contribuir para o esclarecimento adequado das matérias em discussão.

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 3 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



10 - Que as reuniões extraordinárias possam ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros, devendo essas reuniões ser convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, utilizando os dispositivos previstos no número 4 desta Proposta. _____

11 - Que o Conselho de Administração só possa reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. _____

12 - Que as reuniões do Conselho de Administração sejam dirigidas pelo Presidente e que, em cada ponto da ordem de trabalhos, seja feita inicialmente uma apresentação sumária do mesmo, a seu cargo ou por alguém mandatado por este, à qual se seguirá a discussão do mesmo por todos os membros que desejem pronunciar-se sobre a matéria em discussão. _____

13 - Que seja competência do Presidente a definição do tempo destinado a cada matéria constante da ordem de trabalhos. _____

14 - Que na ausência do Presidente do Conselho de Administração as reuniões do órgão sejam dirigidas pelo Vice-Presidente e que na sua ausência por um membro designado pelo Conselho. _____

15 - Que, salvo decisão contrária do Conselho de Administração, as reuniões deste órgão não sejam públicas. _____

16 - Que, apesar de ser desejável que sejam tomadas por consenso, as deliberações sejam, no entanto, tomadas à pluralidade de votos dos seus membros. _____

17 - Que a votação da ordem de trabalhos seja nominal, salvo se o Conselho deliberar, por proposta de qualquer dos seus membros, outra forma de votação. _____

18 - Que os membros do Conselho de Administração possam fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem. _____

19 - Que, quando o Conselho de Administração não possa reunir por falta de quorum, o Presidente possa designar outro dia para nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos mesmo termos, devendo, contudo, da reunião cancelada ser elaborada acta onde se registem as presenças e as ausências dos respectivos membros. _____

20 - Que seja cometida ao Administrador-Delegado a competência para elaboração da acta da reunião do Conselho de Administração, que conterá um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e os membros ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações. _____

21 - Que, salvo disposição em contrário proposta por qualquer membro do Conselho de Administração, as actas se considerem aprovadas em minuta e que sejam assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. _____

22 - Que da ordem de trabalhos seja elaborada uma nota de imprensa a ser remetida aos órgãos de comunicação social para divulgação pública, salvo decisão contrária do Presidente do Conselho de Administração. _____

23 - Que as deliberações do Conselho de Administração sejam afixadas em local público da sede da Associação de Municípios, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação específica. _____

24 - Que, salvo disposição contrária a ser aprovada pelo Conselho de Administração caso a caso, das suas deliberações seja elaborada nota de imprensa a ser remetida aos órgãos de comunicação social para divulgação pública". _____

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____



3. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE _____

Presente ao Conselho a Proposta 02/2006, de 10 de Janeiro, do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à delegação de competências do Presidente do Conselho de Administração, que se transcreve a seguir na íntegra: _____

"Nos termos do artigo 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, delegue no Presidente do Conselho de Administração as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar no Vice-Presidente: _____

1 - As competências do Conselho de Administração, previstas no n.º 1 do artigo 25º dos Estatutos, indicadas a seguir: _____

a) - Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação; _____

b) - Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; _____

c) - Superintender na gestão e direcção de pessoal ao serviço da Associação; _____

n) - Outorgar os contratos necessários ao funcionamento da Associação; _____

2 - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis nos termos da lei. _____

3 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 100 (cem) vezes o índice 100 (cem) das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. _____

4 - Alienar em hasta pública, em consonância com a autorização do Conselho de Administração, bens imóveis de valor superior a 100 (cem) vezes o índice 100 (cem) das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. _____

5 - Decidir sobre a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 50 000 € (cinquenta mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação inclusive, tal como define o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. _____

6 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente à locação e aquisição de bens e serviços. _____

7 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____

8 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____

9 - Decidir sobre a contratação de empreitadas de obras públicas até ao montante de 125 000 € (cento e vinte e cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação, inclusive, tal como dispõe o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea b) do número 1 do artigo 4º do mesmo diploma. _____

10 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente a empreitadas de obras públicas. _____

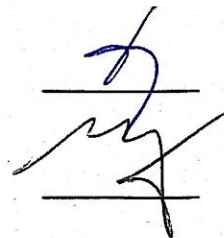
11 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 9 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____

12 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 9 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 5 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



13 - Autorizar a realização de trabalhos a mais ou não previstos até ao montante de 125 000 € (cento e vinte e cinco mil euros), nas empreitadas de obras públicas, adjudicadas pelo Conselho de Administração.

14 - Celebrar Contratos - Programa, Protocolos e Acordos de Colaboração, de natureza diversa, com entidades públicas e privadas, previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

15 - Autorizar e celebrar a realização de acordos de indemnização até ao montante de 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros), bem como os seus termos, relativos ao direito de passagem e a expropriação amigável, para o desenvolvimento das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor.

16 - Autorizar e celebrar a realização de Protocolos ou Acordos para a resolução de conflitos judiciais em que esteja envolvida a Associação de Municípios do Vale do Ave.

17 - Autorizar e celebrar acordos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de estágios profissionais.

18 - Autorizar a aquisição dos terrenos necessários à prossecução do Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor.

19 - Realizar o registo dos terrenos referidos no número 18 desta Proposta.

20 - Autorizar a aquisição de viaturas necessários à prossecução das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor.

21 - Realizar o registo de viaturas referidas no número 20 desta Proposta.

22 - Autorizar pagamentos relativos a acções previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovados e em vigor.

23 - Competência para autorizar pagamentos de carácter obrigatório e permanente, designadamente:

a) - Entidades diversas por consignação de receitas;

b) - Empréstimos e encargos;

c) - Contribuições, impostos, taxas e emolumentos devidos pela Associação;

d) - Vencimentos, ordenados, salários e quaisquer outros proventos incluindo o abono de família e subsídio de alimentação dos funcionários;

e) - Subsídios de férias, natal, nascimento, casamento, funeral, aleitação, horas extraordinárias, ajudas de custo e abono de transporte;

f) - Despesas de representação;

g) - Encargos com a assistência na doença aos funcionários;

h) - Honorários de Prestação de Serviço;

i) - Seguro contra incêndios, acidentes de trabalho, pessoais e de veículos;

j) - Consumo de água, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e drenagem e tratamento de efluentes domésticos;

l) - Fornecimento de serviço de comunicações;

m) - Fornecimento de energia eléctrica consumida pela sede e de outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação;

n) - Fornecimento de gás, natural ou de petróleo, consumido na sede e ou em outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação;

o) - Fornecimento de gasolina e gasóleo;

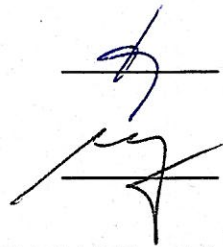
p) - Outras despesas diversas que se venham a verificar ser de carácter corrente".

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 6 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



4. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADMINISTRADOR - DELEGADO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Presente ao Conselho a Proposta 03/2006, de 10 de Janeiro, do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa às competências do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave a delegar no Administrador - Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra:

“Nos termos do artigo 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, sejam delegadas no Administrador-Delegado as seguintes:

1 - As competências do Conselho de Administração, previstas no n.º 1 do artigo 25º dos Estatutos, indicadas a seguir :

a) - Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação; _____

b) - Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; _____

c) - Superintender na gestão e direcção de pessoal ao serviço da Associação; _____

2 - Promover a execução das deliberações do Conselho de Administração. _____

3 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 7 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

4 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 8 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

5 - Decidir sobre a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 € (cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação inclusive, tal como define o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. _____

6 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta. _____

7 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta. _____

8 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta. _____

9 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 11 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

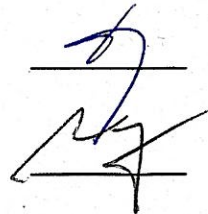
10 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 12 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

11 - Decidir sobre a contratação de empreitadas de obras públicas até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação, inclusive, tal como dispõe o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea b) do número 1 do artigo 4º do mesmo diploma. _____

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 7 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



12 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 11 desta Proposta. _____

13 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 11 desta proposta. _____

14 - Autorização para celebrar Protocolos e Acordos de Colaboração, de natureza diversa, com entidades públicas e privadas, previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

15 - Autorizar e celebrar a realização de acordos de indemnização, bem como os seus termos, relativos ao direito de passagem e a expropriação amigável, para o desenvolvimento das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

16 - Autorização para celebrar a realização de Protocolos ou Acordos para a resolução de conflitos judiciais em que esteja envolvida a Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

17 - Autorização para celebrar acordos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de estágios profissionais. _____

18 - Autorização para realizar o registo dos terrenos necessários à prossecução do Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

19 - Autorização para realizar o registo de viaturas necessários à prossecução das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

20 - Autorização para visar pagamentos relativos a acções previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovados e em vigor. _____

21 - Competência para visar pagamentos de carácter obrigatório e permanente, designadamente : _____

a) - Entidades diversas por consignação de receitas; _____

b) - Empréstimos e encargos; _____

c) - Contribuições, impostos, taxas e emolumentos devidos pela Associação; _____

d) - Vencimentos, ordenados, salários e quaisquer outros proventos incluindo o abono de família e subsídio de alimentação dos funcionários; _____

e) - Subsídios de férias, natal, nascimento, casamento, funeral, aleitação, horas extraordinárias, ajudas de custo e abono de transporte; _____

f) - Despesas de representação; _____

g) - Encargos com a assistência na doença aos funcionários; _____

h) - Honorários de Prestação de Serviço; _____

i) - Seguro contra incêndios, acidentes de trabalho, pessoais e de veículos; _____

j) - Consumo de água, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e drenagem e tratamento de efluentes domésticos; _____

l) - Fornecimento de serviço de comunicações; _____

m) - Fornecimento de energia eléctrica consumida pela sede e de outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação; _____

n) - Fornecimento de gás, natural ou de petróleo, consumido na sede e ou em outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação; _____

o) - Fornecimento de gasolina e gasóleo. _____

p) - Outras despesas diversas que se venham a verificar ser de carácter corrente. _____

22 - Autorização para praticar outros actos e outras competências que, por despacho, o Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, delegue e que aqui não estejam previstas". _____

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 8 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



5. - COMPETÊNCIA PARA REALIZAR PAGAMENTOS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Presente ao Conselho a Proposta 04/2006, de 10 de Janeiro, do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à competência para realizar pagamentos por parte da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra:

"Tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, dê competência para realizar pagamentos de acordo com a seguinte regra :

1 - A Associação de Municípios do Vale do Ave obriga-se, no relativo a pagamentos, a duas assinaturas.

2 - Uma das assinaturas será, obrigatoriamente, a do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave - Eng.º António Alberto de Castro Fernandes - que poderá ser substituída pelo Vice-Presidente do mesmo Órgão - Sr. Manuel José Torcato Soares Baptista.

3 - A outra das assinaturas pertencerá ao Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave - Sr. Manuel Ferreira, que nas suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído pela Técnica Liliana Maria Ferreira Oliveira".

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

6. - EQUIPARAÇÃO A OFICIAL PÚBLICO DO ADMINISTRADOR - DELEGADO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Presente ao Conselho a Proposta 05/2006, de 10 de Janeiro, do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à equiparação a oficial público do Administrador - Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra:

"Nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, designe o Sr. Manuel Ferreira, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, como Oficial Público, para lavrar todos os Contratos em que a Lei preveja ou não seja exigida escritura e em que participe esta Associação de Municípios".

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

7. - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA AMAVE NO AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA NUT III AVE

Discutida a representação da AMAVE na Operação Norte (ON), designadamente nas Unidades de Gestão dos Eixos Prioritários 1 e 3.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR O SR. PRESIDENTE E O SR. VICE-PRESIDENTE DA AMAVE.

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 9 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006



8. - REPRESENTAÇÃO DA AMAVE EM ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS ONDE EXISTE PARTICIPAÇÃO DA AMAVE

O Conselho debateu a representação da AMAVE nas entidades, associações e empresas onde é Parceiro, Associado ou Sócio.

DELIBERADO

ACTE - ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TÊXTEIS DA EUROPA - CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, DR. ANTÓNIO MAGALHÃES;

ADRAVE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE, S.A. - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, ARQ. ARMINDO BORGES ALVES COSTA;

ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PORTO - CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, DR. ANTÓNIO MAGALHÃES;

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE - CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA, REPRESENTADA PELO VEREADOR, SR. ALBERTO FERNANDO LOPES DA SILVA MACHADO;

CRVCC - CENTRO DE RECONHECIMENTO VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, SR. MANUEL JOSÉ TORCATO SOARES BAPTISTA;

SOL DO AVE - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO AVE - CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, DR. JOSÉ MANUEL MARTINS RIBEIRO;

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO - CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, PE. ALBINO JOSÉ DA SILVA CARNEIRO.

9. - ASSUNTOS DIVERSOS

O Senhor Presidente informou que pretende ter, até fins de Março ou princípios de Abril próximo, um Plano de Acção para a AMAVE apresentar na CCDRN e defender junto do Governo, com vista ao próximo QREN 2007-2013. Acrescentou que, para isso. Além do trabalho que está a ser coordenado pelo Sr. Administrador-Delegado, no âmbito da iniciativa "Vale do Ave 2015 - Região do Conhecimento e da Inovação", será preciso adquirir uma assessoria técnica especializada que possa garantir a apresentação de um documento com qualidade que possa ter propostas concretas enquadráveis nos objectivos estabelecidos para o próximo QREN 2007-2013. Nesse sentido, acrescentou, precisa de proceder a consultas, nos termos da Legislação em vigor, assunto que apresentou à consideração e aprovação do Conselho de Administração.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

10. - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

O Presidente do Conselho de Administração, apresentou uma Proposta no sentido de ser aprovada a acta em minuta, de modo a poder ter eficácia imediata as deliberações tomadas.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

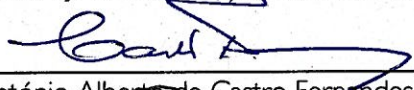
ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 10 DE UM TOTAL DE 10

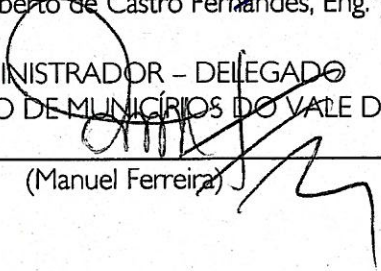
REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 10 DE JANEIRO DE 2006

Pelas onze horas e trinta minutos o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente acta, composta por 10 (dez) folhas escritas numa só lauda, tendo como anexo folha com as assinaturas dos membros presentes, que vai ser assinada pelo Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, que presidiu e por mim Manuel Ferreira, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que secretariei e que lavrei a presente acta. _

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE


(António Alberto de Castro Fernandes, Eng.º)

O ADMINISTRADOR - DELEGADO
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE


(Manuel Ferreira)

ACTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

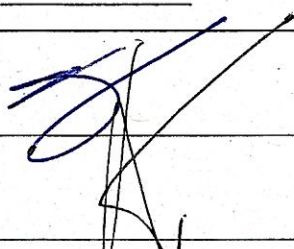
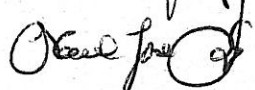
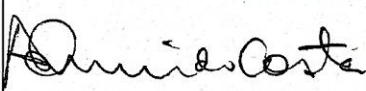
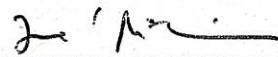
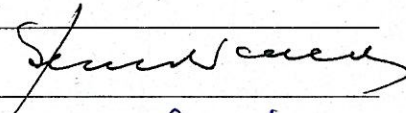
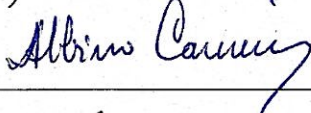
REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA : 10 de Janeiro de 2006

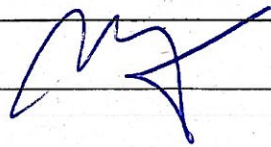
LOCAL : Associação de Municípios do Vale do Ave

HORA : 10,00 horas

FICHA DE PRESENÇAS

Eng.º António Alberto de Castro Fernandes	Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Dr. António Magalhães da Silva	Presidente da Câmara Municipal de Guimarães	
Manuel José Torcato Soares Baptista	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso	
Arq. Armindo Borges Alves Costa	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	
Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira <i>ALBERTO MACHADO</i>	Presidente da Câmara Municipal de Vizela <i>VEREADOR</i>	
Dr. José Manuel Martins Ribeiro	Presidente da Câmara Municipal de Fafe	
Dr. José Macedo Vieira	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	
Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos	Presidente da Câmara Municipal da Trofa	
Pe. Albino José da Silva Carneiro	Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho	
<i>VITOR COSTA (VEREADOR)</i> Eng.º Mário de Almeida	<i>VEREADOR</i> Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde	

SECRETARIU

Manuel Ferreira	Administrador - Delegado	
-----------------	--------------------------	---